CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO
GABINETE DO VEREADOR
E-mail: sandrobarbosa01@gmail.com
Telefone e Whatsapp: (64) 9.9264-3400

VEREADOR DR. SANDRO BARBOSA

Nos Termos Regimentais, requer:

REQUERIMENTO

Nº 086 **/2023.**

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Ao Plenário: 07/11/23.
X Encaminha-se Ofício Requerido
X Cumpra-se Expediente Proposto
X Arquiva-se

Wanderley Rodrigues de Oliveira
Presidente

À PREFEITA MUNICIPAL E AO SECRETÁRIO DE SAÚDE
Maria Aparecida Marasco Tomazini e Bruno Maia

Excelentíssima Prefeita e Senhor Secretário,

Com os cumprimentos, a fim de esclarecer questões relativas ao quantitativo de servidores que atuam no combate às endemias, passo a considerar.

Após as demissões dos Agentes de Endemias contratados pelo Processo Seletivo, o Município encaminhou PL 028/2023 para contratação de 12 (doze) novos servidores através de Processo Seletivo com a seguinte justificativa:

> "(...) O referido Projeto de Lei visa a contratação de 12 (doze) Agentes de Combate às Endemias para atender à necessidade de excepcional interesse público, visando dar continuidade aos serviços essenciais de combate as endemias locais no Município de Pires do Rio/GO, ***considerando que existem áreas descobertas no Município e faltam profissionais para o cargo a ser preenchido, os quais são necessários para o controle endêmico e epidemiológico de serviços assistenciais à saúde das famílias,*** *de modo a não prejudicar a prestação dos serviços, comprometendo a qualidade da atenção básica à saúde em todos os seus níveis."*

No dia 12/09/2023 o Município, subitamente, encaminha ofício solicitando a retirada/devolução do Projeto de Lei **alegando que seriam feitas adequações e o reenviaria.**

Ocorre que até o presente momento não se aportou à esta Casa novo PL no sentido de sanar o déficit de Agentes apontados pelo Município.

Considerando a importância do controle endêmico e seu trabalho para evitar surtos epidemiológicos, **citado pelo próprio Município,** necessário entender quais são os motivos do não encaminhamento do novo PL para promoção do Processo Seletivo, isso porque ao verificar no Portal da Transparência **apenas 07 (SETE) servidores Agentes de Endemias** estão habilitados para as atividades de campo, ainda assim alguns com carga horária reduzida.

Segundo informações da Secretaria Estadual de Epidemiologia, **o ideal é 1 mil** imóveis para cada Agente, sendo tolerável até 1300 unidades habitacionais.

Atualmente, segundo informações da secretaria Municipal de arrecadação, consta no cadastro Municipal a informação de **21.320 unidades habitacionais,** o seria aproximadamente: **3.045 unidades habitacionais** para cada um dos 07 (sete) Agentes de Endemias, número que elevam **quase três vezes** o limite prudencial desejado e possível.

Assim, considerando a preocupação que tenho com a comunidade Piresina, fiz essa análise pois acaso venha a ter uma epidemia de dengue, por exemplo, **não temos condições estruturais hospitalares** de atendimento em nosso Município, e vale destacar que o **melhor sempre é a prevenção.**

Dito isso, considerando que é a função do Poder Executivo fiscalizar os atos administrativos, **passo ao REQUERIMENTO:**

> **01 – QUE** informa à esta Casa o motivo pelo qual até o presente momento não foi remetido novo Projeto de Lei para atender as necessidades de cobertura endêmica e epidemiológica e caso tenham sido supridas as necessidades apontadas na justificativas do PL 028/2023 apresente de forma pormenorizada.

Certo de que serei atendido, desde já agradeço.

Nada mais, é o que se requer.

Pires do Rio/GO, Plenário Libório Silva Neto, 07/11/2023.

Dr. SANDRO BARBOSA
Vereador

Ofício nº 503/23
De 08 / 11 / 2023
Pammela